# Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 649 – DE: 18.12.2014**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE ISSQN E TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Igarapava autorizado a promover a cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento referente o exercício de 2015, cujo vencimento dar-se-á no dia 10 de abril de 2015, em parcela única.

Art 2º A Unidade Fiscal do Município será corrigida aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezoito de dezembro de 2014

***ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS***
***PREFEITO MUNICIPAL***

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

***JOSÉ EURÍPEDES GARCIA***
***Diretor Departamento Administrativo***